



Clube de Aeronáutica
Rio de Janeiro

a) MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 18/
CONS. DELIB, APROVADA NA 422ª REUNIÃO,
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15 MAR 95.

b) SUBSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 21/C.
DELIB, APROVADA NA 428ª REUNIÃO, SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DE 13 SET 95, QUANTO AO
TEMA "JÓIAS".

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 16/Conselho Deliberativo

Aprovada na 387ª Reunião, Sessão Extraordinária de 05 de novembro de 1991

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE DE AERONÁUTICA, de acordo com o estabelecido no artigo 87 do Estatuto, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991 que "Dispõe sobre a remuneração aos Servidores Militares Federais das Forças Armadas e dá outras providências";

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelo Presidente do Clube, através do Ofício Nº 159/PRES/1333, de 08 de outubro de 1991;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/Conselho Deliberativo, aprovada na 381ª Reunião, Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 1991;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão designada na 386ª Reunião, Sessão Ordinária de 15 de outubro de 1991, para estudar o assunto do ofício supra citado; e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no parágrafo 1º do Artigo 6º e nas letras "h" e "m" do Artigo 44, tudo do Estatuto,

RESOLVE

Quanto a Mensalidade:

- 1- Fixar, em 2,5% (dois e meio por cento) do soldo do posto de 2º Tenente, a base de cálculo da mensalidade dos Sócios Efetivos, Afins Contribuintes e dos Sócios Contribuintes, constantes das letras "e" e "f", e dos números 1, 2 e 3 da letra "g", do Artigo 4º do Estatuto, a partir de 01 Out 91.

- 2- Fixar, em 4% (quatro por cento) do soldo do posto de 2º Tenente, a mensalidade dos Sócios Contribuintes, constantes dos números 4, letra "g", do Artigo 4º, do Estatuto, também a partir de 01 Out 91.

Quanto a Jóia:

- 1- Fixar, em 10% (dez por cento) do soldo do posto de 2º Tenente, o valor da jóia dos Sócios Efetivos, Afins Contribuintes e dos Sócios Contribuintes constantes das letras "e" e "f"; e dos números 1, 2, e 3 da letra "g", do Art 4º do Estatuto, a partir de 01 Out 91.
- 2- Fixar em 40% (quarenta por cento) do soldo do posto de 2º Tenente, o valor da jóia dos Sócios Contribuintes, constantes do número 4, da letra "g" do artigo 4º do Estatuto, a partir de 01 Out 91.
- 3- O pagamento da Jóia poderá ser parcelado até 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, atualizadas pela TRD (Taxa de Referência Diária), ou outra que a venha substituir.

Disposição Geral

Recomendar à Diretoria divulgar os novos valores das jóias e mensalidades, na forma do item 6 da Resolução nº 15/Conselho Deliberativo, aprovada na 381ª Reunião, Sessão Ordinária, de 05 Fev 91.

Disposição Final

A presente Resolução modifica a Resolução nº 15/Conselho Deliberativo, aprovada na 381ª Reunião, Sessão Ordinária, de 05 Fev 91.


Maj Brig do Ar MAURO JOSÉ MIRANDA GANDRAN
Presidente do Conselho Deliberativo